

EDITAL Nº 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.354/2023 – Retificação

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E ADULTOS - JA (18 A 59 ANOS).

Supervisão de Assistência Social: CRAS/CREAS.

Área de Abrangência: Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E ADULTOS – SCFV JA (18 A 59 ANOS).

ITEM ASSUNTO

I. Preâmbulo

1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, Local, Dia e Hora para Recebimento e Verificação das Propostas;
4. Da Forma de Apresentação da Proposta;
5. Dos Critérios de Análise das Propostas;
6. Da Possibilidade da Manifestação das OSC's Acerca do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
7. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
8. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a Celebração da parceria;
9. Do Prazo de Vigência do Termo de Colaboração;
10. Do Repasse Mensal;
11. Da Data de Assinatura do Termo de Colaboração;
12. Da Descrição do Serviço;
13. Das Disposições Finais;
14. Cronograma.

II. ANEXOS

I. PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS** - torna público o presente edital de chamamento público para o processo de seleção de propostas de entidades de assistência social para a execução de Serviços Socioassistencial denominado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos – SCFV JA , mediante parceria entre a administração pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, por meio de Termo de Colaboração, conforme características e especificações do Serviço, item 2.1 deste edital e seus anexos.

1. DO EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

- a. Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

- b. Decreto Municipal nº 5.869, de 23 de novembro de 2016;
- c. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- d. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- e. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
- f. Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que trata da vedação da contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau para execução dos serviços públicos, a qual se aplica às entidades colaboradoras com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP.
- g. Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem verbas do município de que seus diretores não incidem nas mesmas hipóteses de inelegibilidades previstas na legislação federal;
- h. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

As normas acima expostas e suas alterações não exclui a demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser endereçados à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O presente processo tem por objeto a seleção de proposta para firmar futura parceria entre a administração municipal e a OSC para a execução de serviço socioassistencial do tipo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos – SCFV JA (18 a 59 anos), realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência, e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e prevenir a ocorrência de situações de risco social, como forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizada de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, possuindo caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA JOVENS E ADULTOS – SCFV JA (18 A 59 ANOS)

Meta: 50 (cinquenta) vagas diárias, podendo totalizar 250 (duzentas e cinquenta) pessoas atendidas semanalmente.

Bem Imóvel: Locado e/ou próprio, da Organização social, em área de abrangência definida pela SMAS.

Valor de Repasse de Recurso Mensal: R\$ 13.794,00 (treze mil setecentos e noventa e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 0921 - 08.02.00 08 244 4003 2378 01 510000 – 3.3.50.43
2521 - 08.02.00 08 244 4003 2378 95 500056 – 3.3.50.43

2.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser respeitadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas;

2.3. As Organizações poderão apresentar propostas para a execução do objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

2.4. A proposta, por unidade, deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, endereçada aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, mencionada no subitem 3.1., no dia, local e horário indicados neste edital;

3 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público está constituída através de portaria, pelos servidores inframencionados, que poderão ter o apoio de outros servidores.

Comissão	Nome	Registro
Coordenadora	Karin Martins de Lemos Roseno	16.117
Membro	Pamela Carolina Vieira	16.116
Membro	Eliana Paganotti Resende	14.504
Membro	José Luís de Oliveira	16.422
Membro	Luciana Peres Morgado Rossi	10.142

3.2. Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital:

a) receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 4.2.

b) receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 7.1.1.

3.3. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às OSC's para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

3.4. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, "objeto" deste edital, na data indicada no cronograma;

3.5. Somente serão consideradas as propostas entregues no dia, local e horário, indicados neste edital;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Proposta da Organização interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.1 do

item 2 – “objeto” deste edital, deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope lacrado acompanhado do segundo envelope com os documentos de habilitação, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no prazo descrito no cronograma.

4.2. O endereçamento de cada envelope deve ser feito conforme abaixo indicado:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
03/2023
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
REFERÊNCIA: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou
DOCUMENTOS DE PROPOSTA
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:
Endereço da Proponente:

4.2.1. Os documentos de cada envelope devem estar numerados e devidamente rubricados pelo representante legal da OSC.

4.2.2. Ao utilizar os modelos anexo ao edital o proponente deve escluir brasão e demais sinais que identifica o município e seus órgão (cabeçalho e rodapé) fazendo inserir seus sinais identificadores ou apresentar em impresso próprio.

4.3. O envelope com os documentos de habilitação deverá conter:

- a.** Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
- b.** Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo XXVI);
- c.** Cópia da Lei Municipal que reconhece a Organização Social como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;
- d.** Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- e.** Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;
- f.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- g.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- h.** Certificado do Conselho Municipal da Assistência Social;
- i.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles, com cópia legível dos documentos;

- j. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovante de endereço);
- k. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
 - b) a previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica desigual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;
- l. apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade por meio de balanço patrimonial do ano 2022;
- m. declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública;
- n. declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- o. declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;
- p. declaração que está ciente do cumprimento dos princípios da Administração Pública;
- q. Declaração que manterá em sua documentação, 03 cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou contratação de serviços, cujos valores ultrapassarem R\$1.000,00 (Mil reais);
- r. Declaração sob as penas da lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição.
- s. Anexo IV a VI e VIII a XVIII

4.4. O envelope com a proposta deverá conter o Plano de Trabalho devidamente assinado pelo representante legal da OSC e os demais anexos que compõem (Anexo II a III. -F e VII)..

4.4.1. Proposta contemplando:

4.4.1.1. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;

4.4.1.2. Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, comprovando as experiências apresentadas, caso existam;

4.4.1.3. Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

4.4.1.4. Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento de Serviço, com a descrição em relação ao SCFVJA;

4.4.1.5. As instalações a serem utilizadas;

4.4.1.6. A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMAS;

4.4.1.7. A vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretriz nacional – LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Básica/ CRAS/ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda;

4.4.1.8. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

4.4.1.9. A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;

4.4.1.10. A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

4.4.1.11. Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;

4.4.1.12. Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos usuários do serviço e suas famílias.

4.4.1.13. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

4.4.1.14. A equipe de recursos humanos e a carga horária de trabalho deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com as Orientações Técnicas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo;

4.4.1.15. Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;

4.4.1.16. Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da OSC e os valores de referência;

4.4.1.17. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária diária e semanal, habilidades, atribuições e competências;

4.4.1.18. Apresentar comprovantes de experiência e currículo dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho, com descrição da formação, da experiência profissional, do tempo de experiência, habilidades e competências;

4.4.1.19. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas. Especificar ainda, o período de funcionamento (dias e horários), descrevendo sobre as atividades serem ininterruptas e contínuas;

4.4.1.20. Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos, tais ações deverão ser cumpridas pela OSC durante o período de vigência do Termo de Colaboração;

4.4.1.21. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CRAS, CREAS e SMAS/Proteção Social Básica;

4.4.1.22. Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos educadores/orientadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;

4.4.1.22.1. Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em “Banco de Horas”, conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;

4.4.1.23. Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço;

4.4.1.23.1. Do material de consumo e equipamentos;

4.4.1.23.1.2. Material de Expediente;

4.4.1.23.1.3. Dos Serviços

a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e

esgoto;

b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;

c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;

d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;

e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.

4.4.1.24. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

4.4.1.25. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

4.4.1.26. Especificar a contrapartida da OSC sem fins econômicos na gestão do serviço;

4.4.1.27. Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço, contida no Anexo IV deste edital;

4.4.1.28. Fica vedada a solicitação/concessão de verba de implantação.

5- DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Da análise da documentação para habilitação:

5.1.1. A habilitação das Organizações para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

5.1.1.1. Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 13.019/2014

5.1.1.2. A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das propostas, declarando quais as proponentes que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.2. Da proposta:

5.2.1. Cada proponente deverá elaborar uma proposta descrevendo as especificidades para a execução do SCFV JA, no Plano de Trabalho.

5.2.2. Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.

5.2.3. Somente serão abertas as propostas das proponentes que forem consideradas habilitadas de acordo com as exigências do item 7.1.

5.3. Da análise da habilitação e da proposta:

5.3.1. Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização que não atender aos requisitos deste edital.

5.3.2. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

5.3.3. O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

5.4. Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

5.4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados.

Comprovar experiência profissional na execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ou trabalho	Experiência na execução do SCFV: 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do SCFV, podendo acrescentar 1
---	--

social de natureza semelhante, com jovens, adultos e famílias em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área dos direitos humanos por um período de 12 meses ou mais.	ponto a mais para cada 12 meses. Trabalho de natureza semelhante com o público alvo do objeto deste edital: 2,0 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante. Trabalhos de formação, consultoria e capacitações com o público alvo do objeto deste edital: 2,0 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. Pontuação máxima deste item: 12 pontos
Comprovar possuir em seu quadro de profissionais com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em SCFV ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área dos direitos humanos	Experiência na execução do SCFV: 3 pontos se o profissional da equipe técnica tiver 12 meses de experiência de trabalho em SCFV, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. (pontua-se orientadores, educadores e oficinairos) Trabalho de natureza semelhante com o público alvo do objeto deste edital: 2,0 pontos caso o profissional da equipe técnica desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses. (pontua-se orientadores, educadores e oficinairos) Trabalhos de formação, consultoria e capacitações com o público alvo do objeto deste edital: 2,0 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. (pontua-se orientadores, educadores e oficinairos) Pontuação máxima deste item: 10 pontos por profissional.
Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente profissionais, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	Atribui-se 1 ponto para cada cargo em que o salário se enquadrar dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo. Pontua-se ainda, a cada 10% acima do piso salarial, ou da média salarial praticada no mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 ponto.
Capacitação e formação continuada com	Sendo análise qualitativa para atribuição de

temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	uma nota, levando-se em consideração os temas, sua relevância para o serviço e o planejamento viável para sua execução. Pontuação máxima deste item: 10 pontos
Plano de trabalho e projeto básico: organização dos documentos, metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade teórica, técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota, levando-se em consideração os temas, sua relevância para o serviço e o planejamento viável para sua execução. Pontuação máxima deste item: 10 pontos
Oferecer contrapartida em bens e serviços	Os itens serão classificados em imóvel, veículo, mobília, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, entre outros. Atribui-se 2 pontos para cada item mensurável de contrapartida oferecida. Pontuação máxima deste item: 14 pontos

5.4.2 Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

5.4.3 Os critérios de desempate são sucessivamente:

- Maior pontuação nos critérios referente a tempo de experiência (Organização e profissionais);
- Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
- Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

5.5. A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, levando em consideração de forma isolada ou em conjunto os seguintes critérios:

5.5.1. Congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

5.5.2. Qualidade das experiências sociais da Organização proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

5.5.3. Capacidade em atender as metas estabelecidas;

5.5.4. Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;

5.5.5. Compatibilidade da proposta apresentada com os custos do SCFV, por Elementos de Despesa do Serviço;

5.5.6. Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;

5.5.7. Especificação e comprovação da qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMAS;

5.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

5.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre o

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;

5.5.10. Capacidade da Organização sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço;

5.5.11. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;

5.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização sem fins econômicos proponente.

5.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

5.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária diária e semanal, tempo de experiência, habilidades, atribuições e competências;

5.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

5.6.3. Especificar carga horária (diária e semanal) e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;

5.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMAS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências;

5.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

5.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

5.6.7. Especificar a contrapartida da Organização/Associação/Entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

5.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no prazo estabelecido no cronograma

6 - DA POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A Organização proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico da Comissão de Seleção e Avaliação, publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

6.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

6.2.1. Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

6.2.2. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

6.3. A manifestação da Organização proponente deverá ser protocolada e, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500- 135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, publicando seu parecer em até 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data do recebimento da mesma.

7 – DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

7.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização/Entidade/Associação apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS, para homologação.

7.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

8 - DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Para celebração do Termo de colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.869, de 23 de novembro de 2016.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização/Entidade/Associação escolhida terá vigência inicial de 17 (dezesete) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

10

11 - DO REPASSE MENSAL

11.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização colaboradora de acordo com a composição de itens disposto no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso (anexo VIII);

11.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

12 - DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, obedecendo o cronograma disposto no item 14.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

12.1 O presente edital poderá ser impugnado ou ter pedidos de esclarecimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da proposta, de forma escrita e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua Nove de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

12.2 Os esclarecimentos e o julgamento da impugnação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos no *link* relativo a “chamamento público”

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a OSC selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

14.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do Termo de Colaboração a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

14.3. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

14.4. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

14.5. As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da

Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

14.6. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.9. A habilitação da OSC no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

13.10. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

13.12. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o inciso 3º do item IV do artigo 46 da Lei Federal Nº 13.019/14.

13.13. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

13.14. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

14 - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/06/2023
Envio das propostas pelas OSCs	17/07/2023
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	18 e 19/07/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	21 a 25/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/07/2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas.	27/07/2023
Início do Serviço	01/08/2023

Ferraz de Vasconcelos, 27 de junho de 2023.

ROBSON XISTO

Secretário Municipal de Assistência Social